

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO**  
**SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES**

**DECISÃO No- 54, DE 22 DE MAIO DE 2015**

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

ESPECIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Cucumis melo L.	Babilonia	21806.000202/2012
Glycine max (L.) Merr.	8077 RSF	21806.000287/2013
Manihot esculenta Crantz	BRS 396	21806.000178/2014
Manihot esculenta Crantz	BRS 399	21806.000183/2014
Manihot esculenta Crantz	BRS 400	21806.000184/2014
Manihot esculenta Crantz	BRS 401	21806.000179/2014
Phalaenopsis Blume	Phalcrazoh	21806.000034/2013
Prunus Persica (L.) Batsch	BRS Mandinho	21806.000130/2014

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS